



PROJETO DE LEI Nº 004, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Secretário de Escola, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação e aprovação realizada no Concurso Público para o referido cargo, instaurado pelo Edital n.º 001/2016, de 08 de janeiro de 2016, com homologação final publicada em 02 de junho de 2016, pelo Edital N.º 0008/2016, e prorrogado pelo Edital N.º 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
02 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO BOTH,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 004/2018, que define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de extrema necessidade, pelos motivos que passamos a relatar:

Um servidor Secretário de Escola em substituição à Elisa Weirich Tonetto que foi designada para o exercício de função gratificada junto a Secretaria de Habitação e Assistência Social-SEHAS.

A SMEC está ciente com relação a contenção de despesas para o exercício de 2018, mas ressaltamos que esta despesa já existia em 2017, havia contratação temporária de servidor para substituição da referida servidora, que teve seu contrato rescindido ao final do ano letivo. Com o início das atividades escolares deste ano, torna-se indispensável o serviço.

Destacamos que o servidor investido neste cargo desempenha várias atribuições diárias imprescindíveis para bom andamento das atividades escolares tais como: mantem o cadastro dos alunos, realiza matrículas e matrículas, mantem em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organiza, presta informações e fornece dados referentes ao ensino, expede Certidões, atestados de vagas, escritura os livros, fichas e demais documentos, colabora na formação dos horários, lavra e assina atas em geral, recebe e expede correspondências, confere e distribui material necessário no trabalho de acordo com normas pré-determinadas, anota e transmite recados, redige informações, executa trabalhos de digitação em geral, inclusive alimenta o sistema Educa e executa outras tarefas semelhantes.

Salientamos ainda que esta despesa já está prevista no orçamento, e como já constava na folha, deixamos de apresentar o impacto financeiro.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige pelo iminente início do ano letivo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MARCELO BOTH,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.